
Solicitação de Esclarecimentos - PE 90002/2025

De Comercial Locadora Imariz <comercial@locadoraimariz.com.br>

Data Ter, 09/12/2025 12:54

Para Compras Licitação Pregão <cpl@nittrans.niteroi.rj.gov.br>

Cc Rejane Imariz <rejane@locadoraimariz.com.br>; Administrativo Imariz <administrativo@locadoraimariz.com.br>

A
NITERÓI TRÂNSITO S/A - NITTRANS

Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde.

Solicitamos os esclarecimentos a seguir:

- 1) 1) Como será expresso em reais o “VALOR TOTAL” na Proposta de Preços – ANEXO III –?

Seguem as opções:

- 1.1 1.1 – Pelo valor unitário mensal?

- 1 1.2 - Pelo valor unitário totalizado para um período de 12 meses?

- 1.3 - Pelo valor unitário totalizado para um período de 36 meses?

OU:

1

- 1.4 – Pelo quantitativo do item para o período de um mês?

- 1.5 - Pelo quantitativo do item para um período de 12 meses?

- 1 1.6 - Pelo quantitativo do item para um período de 36 meses?

- 2) 2) Será necessário anexar o Apêndice II do Termo de Referência – Planilha de Custos e Formação de Preços – na Proposta de Preços (Anexo III)?

- 3) 3) Caso seja necessário anexar o Apêndice II, o mesmo deverá ser realizado por tipo de veículo ou por item?

- 4) 4) Como será o lance a ser ofertado pelo valor global do lote único descrito na Cláusula 8.e do Edital?

Seguem as opções:

- 4.1 – Pelo valor global totalizado por mês?

- 4.2 – Pelo valor global totalizado para um período de 12 meses?

- 4.3 – Pelo valor global totalizado para um período de 36 meses?

- 5) 5) Qual o local da guarda dos veículos?

- 6) 6) Na Cláusula 15.2.4 do Termo de Referência, informa que o pagamento será efetuado em até 30 dias corridos. Todavia, não informa a aplicação de correção monetária e juros de mora na hipótese de atraso no adimplemento, conforme previsto no o artigo 14 da Lei de Licitações nos Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), no disposto nos artigos 389,395 e 408 do Código Civil e na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ - resp 1.112.524/DF, Rel. Ministro Luiz Fux, Corte Especial, julgado em 01.09.2010, DJe 30.09 .2010). Face ao exposto, solicitamos esclarecimentos acerca se terá a devida correção monetária e aplicação de juros de mora na hipótese de atrasos no pagamento?

Atenciosamente,



Raul Carreira
(21) 3628-2887
(21) 97615-3485



Por favor, leve o meio ambiente em consideração
antes de imprimir este e-mail.